



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUÍÁ  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 437/2010**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**  
**“ DENOMINA A CASA DA CRIANÇA**  
**E ADOLESCENTE DE JUQUIÁ E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS“.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2010, de autoria da Vereadora Maria Inês Martins Cavalcante e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Denomina a “Casa da Criança e Adolescente, localizada na Avenida Brasil, Centro - Juquiá, de “ **CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROFESSORA NALVA ( LINDINALVA FERREIRA DA SILVA BRANCO DE PAULA**”.

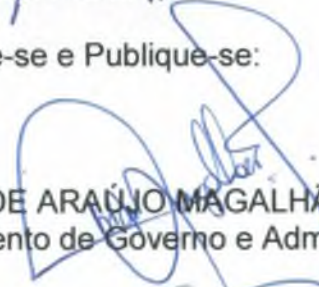
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico